



Prefeitura Municipal De Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva
CEP. 37500-279 – Itajubá – Minas Gerais
Tel. (035) 3692 -1702 – Fax (035) 3692-1703

DECRETO Nº 7225/2019

Delega poderes para assinar empenhos, ordens de pagamento e cheques e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68, combinado com o art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Governo autorizado a assinar, em nome do Prefeito Municipal, as ordens de compras e as notas de empenho, referentes a ordenação da despesa nos processos das Secretarias Municipais, até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), subsidiário a limite de dispensa da Licitação prevista na Lei nº 8.666, Art. 24, Inciso II, e também assinar os cheques emitidos para tais pagamentos juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica também, autorizado a assinar em nome do Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Governo, as ordens de pagamento e cheques, até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), subsidiário a limite de dispensa da Licitação prevista na Lei nº 8.666, Art. 24, Inciso II, emitidos para tais pagamentos, o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Ficam os Senhores Secretários, designados por este Decreto, solidariamente responsáveis com o Chefe do Executivo, pelos atos que assinarem ou praticarem, conforme determina o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4619/2013, entrando este Decreto em vigor no dia 07/01/2019.

Itajubá, 07 de janeiro de 2019, 199º ano da fundação e 170º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LAÉRCIO RENNÓ FARIA
Diretor do Departamento de Protocolo e Arquivo